REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ORLANDO COM GIO ANTONELLI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 03.003106/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: TMCA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Endereço: SANTA MONICA Número: 1733 Complemento: SALA 1 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE Município: COTIA UF: SP CEP:06715-865
CNPJ/MF nº: 13.832.333/0001-29

1.2 - Aderentes:
Razão Social:DISTRIBUIDORA RARA ESSENCIA LTDAEndereço: SERGIPE Número: 853 Complemento: ANDAR: 2; Bairro: FUNCIONARIOS Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30130-171
CNPJ/MF nº:00.822.958/0004-00 Razão Social:MMA INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDAEndereço: SANTA MONICA Número: 1733 Bairro: CAPUAVA Município: COTIA UF: SP CEP:06715-865
CNPJ/MF nº:04.942.899/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
05/06/2019 a 10/01/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
05/06/2019 a 05/01/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar da presente promoção todos os consultores independentes, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas, que possuam cadastro válido em, ao menos, uma das lojas sinalizadas como participantes da promoção conforme indicadas no item apuração, e que atenderem a todas as condições aqui descritas.

Para participar, todos os interessados elegíveis deverão adquirir produtos Rommanel, exclusivamente da Linha Giovanna Antonelli, de qualquer das edições, fabricadas pelas empresas Promotoras e comercializadas nas lojas sinalizadas e, portanto, participantes.

A cada R$ 5.000,00 (cinco mil reais) líquidos em compras cumulativas de produtos promocionados, em um mesmo cadastro válido (CPF ou CNPJ), em qualquer das lojas participantes, no período de 05.06.2019 a 05.01.2020, o consultor independente, desde que adimplente, receberá para fins deste concurso, 10 (dez) pontos.

Fica previamente esclarecido que, para fins de atribuição dos pontos concedidos de acordo com as regras deste concurso, o participante será o único responsável pelos dados fornecidos no momento da realização ou atualização de seu cadastro na respectiva loja participante onde realiza suas compras, isentando as empresas Promotoras de quaisquer problemas por informações falsas, incorretas, inválidas e/ou imprecisas.

Todas as compras realizadas serão analisadas pela moderação, a qualquer tempo, podendo ser desconsiderada, caso seja constatada irregularidades ou dissonância com os termos estabelecidos neste regulamento.

Os participantes, desde já, concordam em ter seu nome, imagem e voz diretamente ligados às empresas

Promotoras para os fins de comunicação e divulgação do presente concurso, e que isso não se caracteriza de maneira alguma como obrigação, contrato publicitário e/ou vínculo empregatício.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 07/01/2020 08:00 a 10/01/2020 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/06/2019 00:00 a 05/01/2020 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Sergipe NÚMERO: 853 COMPLEMENTO: 2º andar BAIRRO: Funcionários
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30130-171
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa aderente

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
2	Viagem de turismo com destino à Cidade de Orlando – EUA.	12.000,00	24.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
2	24.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:
Ao final do período de participação, entre os dias 07.01.2019 e 10.01.2019, as Promotoras realizarão o levantamento de todos os participantes (consultores) e respectivas pontuações obtidas durante todo o período de participação, definindo desta forma um ranking geral de classificação para a identificação dos vencedores deste Concurso, quais sejam, os 02 (dois) consultores que tiverem obtido no referido período, a maior pontuação.

Em caso de empate, será definido como contemplado o participante (consultor) que primeiro tiver alcançado os pontos que o classificaram no ranking deste concurso, levando em consideração a data e o horário de realização da compra, e persistindo o empate, será considerado contemplado o participante que comprou o maior valor da coleção Dreams.

As análises e apurações para a definição do ranking pela Comissão Julgadora, serão realizadas no período de 07 a 10 de janeiro de 2020, no horário comercial, à Rua Sergipe, 853, 2º Andar, Funcionários – Belo Horizonte – MG, CEP 30.130-171, sendo a referida verificação aberta ao público, respeitada a capacidade de acomodação do local.

A Comissão Julgadora será formada por profissionais das empresas Promotoras ou por estas empresas indicados, sendo sua decisão soberana, irrevogável e irrecorrível.

O resultado desta promoção será divulgado nas lojas participantes a partir do dia 11 de janeiro de 2020.

Cada um dos 02 (dois) consultores ganhadores deste concurso, na forma deste Regulamento, receberá, como prêmio, cada um, 1 (uma) viagem de turismo com destino à Cidade de Orlando – EUA, no valor unitário de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

A viagem de 6 (seis) dias e 5 (cinco) noites, inclui hospedagem em apartamento duplo ou triplo, com pensão completa para o contemplado, e deve preferencialmente, ser realizada nas datas indicadas oportunamente pela Promotora, cuja previsão inicial é a de que ocorra o embarque dentro do mês de abril de 2020.

Caso a viagem seja realizada na data sugerida pela promotora o contemplado também terá a possibilidade de um encontro com a atriz Giovanna Antonelli. Eventualmente, em caso de força maior, caso fortuito, ou qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Promotora o encontro com a atriz poderá ser cancelado sem aviso prévio.

Na hipótese de o contemplado não realizar a viagem no período indicado pela Promotora na forma deste regulamento, ficará impossibilitado de participar do encontro previsto com a atriz na forma acima mencionada, não havendo qualquer espécie de reembolso, pagamento, indenização ou concessão de qualquer outro benefício em seu lugar.

O contemplado deverá observar todas as regras internas do hotel, inclusive no que tange aos horários de check in e check out, espaços de fumantes, horários de acesso às áreas comuns, dentre outras despesas extras.

É assegurado ao contemplado o prazo de fruição do prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da divulgação do resultado do concurso, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 47 da Portaria MF 41/2008. Nesta hipótese, o contemplado deverá submeter à Promotora o pedido de agendamento da viagem na forma indicada no presente regulamento com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para o embarque, sendo vedado, entretanto, o usufruto em períodos de alta temporada, feriados prolongados e férias escolares em ambos os hemisférios.

A viagem incluirá 1 (uma) passagem aérea de ida e volta para o contemplado, incluindo as taxas de embarque, para o destino, em Cia Aérea a ser escolhida pela Promotora, em classe econômica, em horários escolhidos pela Promotora,

podendo ter escalas e conexões e, ainda, partir e retornar de qualquer dos aeroportos internacionais do país. A viagem também incluirá os traslados terrestres e/ou aéreos necessários para a locomoção (ida e volta) da residência do contemplado até o aeroporto internacional de escolha da Promotora, e do Hotel (ida e volta) para o aeroporto (ainda que não exclusivos).

O ponto de partida e chegada dos traslados, para o contemplado, será obrigatoriamente o endereço residencial do contemplado.

A viagem inclui, ainda, seguro de acidentes pessoais, pelo período da viagem, por invalidez e morte acidental, para o contemplado, por seguradora a ser escolhida por livre critério da Promotora. Os termos das apólices também ficarão a critério da Promotora.

Não estão incluídos no pacote: excursões extras, quaisquer bebidas consumidas (não contempladas no pacote/pensão), sendo estas alcoólicas ou não, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal ou que não esteja expressamente referida como incluída na promoção no presente Regulamento, que serão consideradas extras e serão de integral responsabilidade do contemplado, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço.

A utilização do prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

Uma vez emitidas, as passagens são intransferíveis e não serão reemitidas. Não serão emitidas passagens em aberto e não serão permitidas passagens com aproveitamento de escalas. A organização da viagem deve ser feita a critério e através da Empresa Promotora.

O contemplado ficará INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE responsável caso decida realizar atividades além daquelas definidas pela Promotora neste Regulamento.

Fica claro que o prêmio do contemplado abrange somente aqueles itens descritos neste Regulamento, inclusive, sendo de responsabilidade da Empresa Promotora as eventuais despesas que o contemplado venha a ter em função da obtenção de passaportes e vistos necessários para ingresso no país de destino.

A Promotora não se responsabiliza caso qualquer atividade integrante do prêmio do contemplado, seja, por motivos de força maior ou caso fortuito, ou qualquer outro fora de seu controle e alcance, cancelada ou adiada, ficando a Empresa Promotora isenta da obrigação de entregar o respectivo prêmio em qualquer dessas hipóteses, não havendo, igualmente, obrigação da Empresa Promotora de pagar qualquer valor ao contemplado a título de multa e/ou compensação em decorrência de eventual cancelamento ou adiamento na forma aqui prevista.

O contemplado isenta a Empresa Promotora de qualquer responsabilidade por dano patrimonial e/ou moral decorrente da participação nesta promoção, ou que tenha como causa a aceitação ou o uso e fruição dos respectivos prêmios a que faça jus na forma deste Regulamento.

A Promotora não se responsabilizará por resultados de decisões, atos de consulados ou órgão de migração no Brasil ou no exterior que possam acarretar no retorno antecipado do contemplado, tampouco se responsabilizará pelas eventuais atitudes do contemplado que porventura contrariar a legislação local do país a que eles se destinam.

A empresa Promotora não se responsabilizará por qualquer medida necessária ao ingresso do contemplado no país de destino, tais como autorização de viagem, vistos, vacinas, passaporte e outros. O contemplado ficará responsável por obter todas as informações e medidas prévias ao embarque.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora, das Empresas Aderentes, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda. e das demais empresas envolvidas com esta promoção, direta ou indiretamente.

Quando da apuração do ranking, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item “Forma de Apuração” deste regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O participante será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no cadastro.

As empresas Promotoras tentarão contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone, e-mail e telegrama (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Promotora efetuará a entrega do prêmio, por meio de uma Carta Compromisso, no domicílio do contemplado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da promoção.

Fica previamente esclarecido que o contemplado deverá receber pessoalmente o prêmio da promoção, devendo, para tanto, comprovar tal condição mediante a apresentação de documento hábil.

Neste momento, o contemplado deverá assinar um Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio.

A responsabilidade das Promotoras com relação ao ganhador cessará com a respectiva entrega do prêmio, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos aos participantes ou quaisquer terceiros, por danos físicos; patrimoniais; morais; ocorrências policiais; exigências ou determinações por parte de autoridades; e quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da utilização do prêmio.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em seu respectivo nome, sendo vedada sua transferência. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou total de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta promoção.

Na eventualidade de o participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5°, do Decreto n° 70.951/72.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
A promoção será divulgada através de material exposto nas lojas participantes e de outros meios de mídia e comunicação, a critério das Promotoras.

O contemplado autoriza a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemidia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pelas Promotoras ao contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pelas empresas Promotoras, e persistindo-as, submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle das Promotoras e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível nas lojas participantes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Promoção Comercial, em 31/05/2019 às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WLH.EIQ.ODX